Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que "Dá nova redação ao Anexo I, Anexo II e ao Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém Outras Providências".

Estamos propondo através do presente projeto de Lei várias alterações salariais principalmente em cargos onde os valores estão abaixo da média paga na região pelos mesmos serviços prestados nas administrações públicas. Das alterações salariais propostas, estaremos atingindo um total de 56 (cinqüenta e seis) servidores, dos quais 55 (cinqüenta e cinco) são do quadro efetivo e apenas 01 (um) servidor do quadro de comissionados. Do total dos servidores efetivos 48 (quarenta e oito) estarão progredindo 10% (dez por cento) de suas bases salariais e praticamente todos estão no piso mínimo de 3,00 passando para 3,30 e os demais servidores praticamente todos num percentual de 21% (vinte e um por cento).

As diferenças salariais do aumento estão previstas para os cargos de Dirigente de Esportes, Motorista de Veículo de Passageiros, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Controladoria Interna, Vigia, Atendente de Biblioteca, Merendeira, Auxiliar de Manutenção de Hidráulica, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Operacional e Agente Administrativo, conforme quadro abaixo:

DIFERENÇAS SALARIAIS						
<u> </u>	Nº DE	Nº DE				
CARGO	VAGAS	PISOS	VALOR			
(COORDENADOR DE ESPORTES) PARA DIRIGENTE DE						
ESPORTES	1	4,00	1.410,64			
TOTAL CARGOS COMISSIONADO	S		1.410,64			
DIFERENÇA NOS CARGOS DE MOTORISTAS	16	9,68	3.413,75			
AUX. MAN. MÁQ. VEÍCULOS	1	0,39	137,54			
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	2,08	733,53			
TÉCNICO DE CONTROLADORIA INTERNA	1	1,07	377,35			
DEMAIS CARGOS DE 3 PISOS	28	8,40	2.962,34			
AGENTE ADMINISTRATIVO	8	3,12	1.100,30			
TOTAL CARGOS EFETIVOS			8.724,81			
TOTAL GERAL			10.135,45			

Para compensar o impacto financeiro e orçamentário do quadro acima estamos propondo no presente projeto a redução de cargos com seus respectivos valores conforme quadro abaixo:

REDUÇÃO DE CARGOS						
CARGO	VALOR					
ASSESSOR DE GABINETE	1	8,00	2.821,28			
DIRETOR ADJ. DE COMPRAS	1	3,50	1.234,31			
DIRETOR ADJ. EDUCAÇÃO	1	3,50	1.234,31			
TOTAL CARGOS COMISSION	ONADOS		5.289,90			
MÉDICO VETERINÁRIO	1	12,98	4.577,53			
ARTÍFICE PEDREIRO	1	3,00	1.057,98			
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	1	3,90	1.375,37			
VIGIA	1	3,00	1.057,98			
MÉDICO	1	50,00	17.633,00			
TOTAL CARGOS EFET	25.701,86					
TOTAL GERAL	30.991,76					

Salientamos ainda que as previsões de aumento e redução se referem sempre aos cargos no início da carreira (letra A), mas mesmo que todos já estivessem na letra C, final de progressão, teríamos então um acréscimo de 21% do valor de R\$ 10.135,45 para o valor de R\$ 12.263,89, que ainda fica muito abaixo do total das reduções de cargos previstas no valor de R\$ 30.991,76.

Em face dessas informações dispensamos a apresentação dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à estimativa do impacto financeiro e orçamentário para o exercício corrente e no que concerne ao exercício de 2018 e 2019.

Ainda em relação aos cargos de Dirigente de Esportes, e do cargo de Auxiliar de Contabilidade, ressaltamos que os mesmos estão atualmente bem abaixo da média dos salários pagos na região, devido ao comprometimento destas funções no serviço público. Para o cargo de Técnico de Controladoria Interna estamos propondo um acréscimo de 10% (dez por cento), o que fica bem abaixo de uma nova contratação para o legislativo municipal em função de que com a alteração dada pela Lei Complementar nº 46/2015 de 14 de maio de 2015, esta função de responsabilidade pelo controle interno do poder legislativo ficou inserida para o cargo no poder Executivo.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 20 de abril de 2017.

RENATO PAULATA Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 03/2017.

Dá nova redação ao Anexo I, Anexo II e ao Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém Outras Providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, suprimindo uma vaga do cargo de Médico, uma vaga do cargo de Médico Veterinário, suprimindo ainda uma vaga dos cargos de Vigia, Artífice Pedreiro e Motorista de Veículo Leve, criando uma vaga para o cargo de Dirigente de Esportes, alterado o Anexo II, suprimindo o cargo de Coordenador de Esportes, alterando a nomenclatura de Diretor de Finanças para Diretor de Administração, suprimindo ainda o cargo de Diretor Adjunto de Compras e o do Diretor Adjunto de Educação, Cultura e Esportes, ficando assim os Anexos a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado também o Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, especificamente alterando o vencimento do cargo comissionado da letra B — Direção e Assessoramento Superior — DAS 4, nos cargos efetivos a letra D — Atividade de Nível Superior — ANS 3, letra E — Serviços Auxiliares — SAU 1, letra F — Atividade de Nível Médio — ATM 1 e ATM 3, letra G — Transporte e Serviços Gerais — TSG 1, TSG 2, TSG 3, TSG 4, ficando assim este Anexo a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 20 de abril de 2017.

RENATO PAULATA Prefeito Municipal

ANEXO I DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
02	Enfermeiro
04	Medico
01	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
02	Odontólogo
02	Assistente Social
01	Técnico Tributário
01	Técnico de Controladoria Interna
01	Administrador
01	Contador Geral
02	Psicólogo
01	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Nutricionista
01	Técnico em Projetos e Convênios
01	Engenheiro Sanitarista
01	Engenheiro Civil

B) ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

VAGAS	DENOMINAÇÃO
10	Agente Administrativo
01	Técnico Agropecuário
07	Técnico Enfermagem
02	Técnico em Saúde Bucal
01	Técnico em Informática/Eletricidade
02	Fiscal Sanitário e Epidemiológico
02	Fiscal Tributos
01	Auxiliar de Controladoria Interna
01	Auxiliar de Veterinário
01	Auxiliar Contabilidade
01	Tesoureiro

C) SERVIÇOS AUXILIARES – S A U

VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Auxiliar Administrativo
02	Recepcionista
02	Vigia
02	Atendente de Biblioteca
08	Merendeira
03	Auxiliar Manutenção Hidráulica

D) TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

VAGAS	DENOMINAÇÃO
12	Auxiliar Serviços Gerais
06	Agente Operacional
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos
02	Mecânico
01	Motorista Veículo Leve
08	Motorista Veiculo Pesado
08	Motorista de Veículo de Passageiro
02	Motorista de Ambulância
04	Operador Equipamento Leve
14	Operador Equipamento Pesado
01	Agente de Manutenção Hidráulica
03	Mestre em Edificações

ANEXO II DENOMINAÇÕES E VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

VAGAS	DENOMINAÇÃO							
01	Secretário Municipal da Administração, Planejamento e							
	Finanças.							
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e							
	Turismo.							
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente							
01	Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social							
01	Secretário Municipal da Industria e Comércio							
01	Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo							

B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

VAGAS	
	DENOMINAÇÃO
01	Assessor Jurídico
01	Dirigente de Esportes
02	Diretor de Departamento de Administração
01	Diretor de Departamento Urbano
01	Diretor de Departamento de Exatoria e Movimento
	Econômico
01	Diretor de Departamento Musical
01	Diretor de Departamento de Agricultura e Meio
	Ambiente
01	Diretor de Departamento de Saúde e Bem Estar Social
01	Diretor de Departamento de Educação Cultura e Esporte.
02	Coordenador de Assistência Social
01	Coordenador do Saneamento Básico Municipal
01	Gerente de Atendimento na Saúde Pública

C) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

01	Diretor Adjunto de Departamento Agricultura e Meio
	Ambiente
02	Diretor Adjunto de Departamento de Administração,
	Planejamento e Finanças
01	Diretor Adjunto de Departamento de Saúde e Bem Estar
	Social

ANEXO V

VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS COMISSIONADOS

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - fixado por lei de iniciativa da Câmara de Vereadores

B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS											
NÍVEL	NÍVEL PISOS DAS 1 DAS 2 DAS 3 DAS 4										
01	5,00	Α									
02	6,00		Α								
03	7,00			Α							
04	10,00				А						
05	25,00					Α					

LEGENDA:

DAS 1: Gerente de Atendimento da Saúde Pública;

DAS 2: Coordenador Assistência Social e Coordenador do Saneamento Básico Municipal;

DAS 3: Diretor de Departamento;

DAS 4: Dirigente de Esportes;

DAS 5: Assessor Jurídico.

C) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI						
NÍVEL PISOS DAI 1						
01 3,50 A						

LEGENDA:

DAI 1: Diretor Adjunto de Departamento

CARGOS EFETIVOS

D) ATIV	D) ATIVIDADE NÍVEL SUPERIOR – ANS								
NÍVEL	PISOS	ANS 1	ANS 2	ANS 3	ANS 4	ANS 5	ANS 6	ANS 7	ANS 8
01	9,75	Α							
02	10,73	В	А						
03	11,80	С	В	Α					
04	12,98		С	В	Α				
05	14,28			С	В	Α			
06	15,71				С	В			
07	17,28					С			
08	17,00						Α		
09	18,70						В		
10	20,57						С		
11	21,00							А	
12	23,60							В	
13	26,46							С	
14	50,00								А
15	55,00								В
16	60,50								С

LEGENDA:

- ANS 1: Administrador, Técnico Tributário e Técnico em Projetos e Convênios;
- ANS 2: Fisioterapeuta; Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, e Assistente Social;
- ANS 3: Técnico de Controladoria Interna;
- ANS 4: Contador Geral, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo;
- ANS 5: Enfermeiro;
- ANS 6: Odontólogo;
- ANS 7: Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista;
- ANS 8: Médico.

E) SERVIÇOS AUXILIARES – SAU							
NÍVEL	PISOS	SAU 1					
01	3,30	А					
02	3,63	В					
03	3,99	С					

LEGENDA:

SAU 1) Recepcionista; Vigia; Atendente de Biblioteca; Merendeira, Auxiliar de Manutenção Hidráulica e Auxiliar Administrativo.

F) ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ATM									
NÍVEL	PISOS	ATM 1	ATM 2	ATM 3					
02	4,29	Α							
03	4,72	В	Α						
04	5,19	С	В						
05	5,71		С						
06	6,80			Α					
07	7,48			В					
08	8,23			С					

LEGENDA:

ATM 1) Técnico em Saúde Bucal, Agente Administrativo.

ATM 2) Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário e Epidemiológico; Fiscal de Tributos; Auxiliar de Controladoria Interna, Técnico Agropecuário, Técnico em Informática/Eletricidade.

ATM 3) Tesoureiro; Auxiliar de Veterinário, Auxiliar de Contabilidade.

	G) TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - TSG								
	PISOS	TSG 1	TSG 2	TSG 3	TSG 4	TSG 5			
NÍVEL									
01	3,30	Α							
02	3,63	В							
03	3,90	С	Α						
04	4,29		В	Α					
05	4,72		С	В	Α				
06	5,19			С	В				
07	5,71				С				
08	5,90					Α			
09	6,49					В			
10	7,14					С			

LEGENDA:

- **TSG 1:** Auxiliar de Serviços Gerais; Agente Operacional;
- TSG 2: Operador de Equipamento Leve; Agente de Manutenção de Hidráulica;
- **TSG 3**: Motorista de Veículo Pesado, Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Leve;
- TSG 4: Operador de Equipamento Pesado; Motorista de Veículo de Passageiros;
- **TSG 5:** Mestre em Edificações, Motorista de Ambulância, Mecânico Geral.

RENATO PAULATA Prefeito Municipal